

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA DO  
MUNICÍPIO DE NOVA CRIXÁS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2025  
PROCESSO Nº 17477/2025**

**VIA INDÚSTRIA DE ASFALTOS LTDA**, sociedade empresária limitada de direito privado, situada na Via Secundária 03, s/nº, Quadra 07A, Lote 01, Distrito Agroindustrial de Goianira, município de Goianira/GO, Estado de Goiás, CEP 75.372-206, inscrita no CNPJ sob o nº 60.215.087/0001-46, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. Francys Miller Alves da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 3.237.717 - DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 881.310.921-00, vem apresentar

## **CONTRARRAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

Interposto por **NG ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Taubaté, nº 138, Quadra 28, Lote 29, Jardim Novo Mundo, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 08.928.472/0001-10, conforme lhe faculta o Art. 165º, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos termos abaixo.

### **1. DOS FATOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRIXÁS** realizou o PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2025 objetivando a:

“O presente edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente, destinado à execução de serviços de pavimentação, recomposição asfáltica, manutenção corretiva e preventiva da malha viária urbana e rural do Município de Nova Crixás – GO, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes deste processo.” (Item 1)

Em 10.12.2025 ocorreu a sessão pública do certame, tendo a licitante **VIA INDÚSTRIA DE ASFALTOS**, por ora RECORRIDA, ofertado o menor preço, o que lhe conferiu a vitória da licitação, principalmente porque sua proposta foi elaborada em detida observação aos termos do Edital, além de ter apresentado de forma regular toda a documentação de qualificação, o que foi verificado pelo i. Agente de Contratação e por sua egrégia Equipe de Apoio.

No entanto, a licitante **NG ASFALTOS E ENGENHARIA**, por sua vez RECORRENTE, interpôs Recurso Administrativo para questionar a habilitação da RECORRIDA no certame, por ter apresentado “Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante” sem a expressão do prazo de validade.

## 2. DO MÉRITO

Dentre a documentação obrigatória para comprovar a qualificação econômica-financeira das licitantes, o Edital é expresso ao determinar a apresentação de “Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante”, conforme se depreende de seu Subitem 8.1.4, alínea “a”.

Após diligência efetuada pelo Sr. Agente de Contratação e Assessor Jurídico do Município de Nova Crixás no sítio do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJ-GO), fora aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para que a RECORRIDA apresentasse uma Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante atualizada.

Na mesma data de realização da sessão, ou seja, 10/12/2025, a empresa RECORRIDA apresentou via email, a Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão em 10/12/2025.

Certidao Falência Via Industria de Asfaltos Ltda.pdf



**Marco Aurélio** <koreho.gyn@gmail.com>  
para licitacao ▾

qua., 10 de dez., 13:55 (há 8 dias) ☆ 😊 ↶ ⋮


Dr. Ueslei Caixeta, boa tarde!

Conforme solicitado, segue certidão regularizada de falência e concordata da empresa VIA Industria de Asfaltos Ltda.

Atenciosamente,

Marco Aurélio Olimpio de Almeida

1 anexo • Verificados pelo Gmail



Estado de Goiás  
Poder Judiciário  
**TODAS AS COMARCAS**  
**CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA**  
**NEGATIVA**

SRA. (SR.) ESCRIVÃ(O) DO CARTÓRIO  
DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE GOIANIRA,  
ESTADO DE GOIÁS, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo os registros do banco de dados informatizado do Sistema Processual Eletrônico do TJGO, pesquisando as ações de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, ME e EPP; Recuperação Extrajudicial; e Recuperação Judicial em andamento, verifica-se **NADA CONSTAR** em nome de:

**Identificação:**  
Requerente : VIA INDUSTRIA DE ASFALTOS LTDA  
CNPJ : 60.215.087/0001-46  
Domicílio :

Esta certidão não abrange a pesquisa de ações ou atos diversos das mencionadas acima.

NADA MAIS. É o que foi pedido para certificar, de que se reporta e da fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás, em 10 de dezembro de 2025.

Assinatura da(o) Escrivã(o) Responsável


Goianira - Distribuidor



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento Publicado Digitalmente em 10/12/2025 - 13:50:40  
Localizar pelo código: 104029200933, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidasPublicas>

Valor da certidão	. R\$ R\$ 55,08
Valor da taxa judiciária	. R\$ R\$ 10,17
Total	. R\$ R\$ 74,25
Data da receita	. 09/12/2025
Outra m*	. 00000005-2/50

13:50:32 FLAVIA PINHEIRO LINO SOUZA 5057949  
PRAZO DE VALIDADE: 30 DIAS

 Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento Publicado Digitalmente em 10/12/2025 - 13:50:40  
Localizar pelo código: 104020208932, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>

Além disso, vale destacar que o Edital do Pregão Presencial nº 060/2025, em seu item 9.3 dispõe expressamente que, na ausência de data de validade indicada nas certidões apresentadas, estas serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

**9.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas por **90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão. *(grifo nosso)*

### 3. DO PEDIDO

Ante o exposto, tendo as razões recursais sido apresentadas em insurgência do instrumento convocatório, o que já está precluso de pleno direito, e diante do intuito de “tumultuar” o rito do processo licitatório, requer-se seja **NEGADO PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto pela **NG ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA** para confirmar a decisão do Agente de Contratação, Equipe de



Apoio e Assessoria Jurídica, que julgou habilitada a RECORRIDA (**VIA INDÚSTRIA DE ASFALTOS LTDA**) no PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2025 promovido pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA CRIXÁS**.

Pede deferimento.

Goianira (GO), 18 de dezembro de 2025.

VIA INDÚSTRIA DE ASFALTOS LTDA  
CNPJ/MF Nº 60.215.087/0001-46  
FRANCYS MILLER ALVES DA SILVA  
CPF/MF Nº 881.310.921-00  
SÓCIO ADMINISTRADOR